

LEI MUNICIPAL Nº 1.262, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Órgão e Unidade Orçamentária, no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.244 de 17/11/2022,

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 1 – Departamento de Educação

Ação: 2.502 – Manutenção da Creche

Modalidade de Aplicação: 3.3.1.90.00 – Aplicações Diretas

Vínculo: 154070000000 – Transferências do FUNDEB – 30%

Valor R\$: R\$ 150.000,00

TOTAL R\$ R\$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior serão extraídos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 1 – Departamento de Educação

Ação: 2.501 – Manutenção da Educação Infantil

Modalidade de Aplicação: 3.3.1.90.00 – Aplicações Diretas

Vínculo: 1540107000000 – Transferências do FUNDEB – 70%

Valor R\$: R\$ 150.000,00

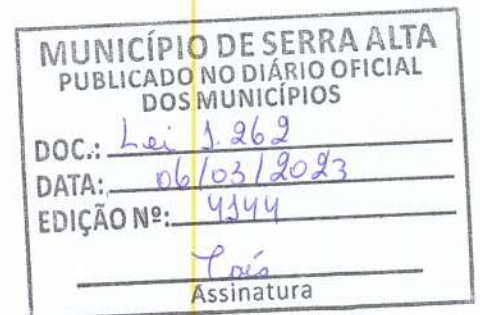
TOTAL R\$ R\$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do **Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013**, revogando-se as demais disposições em contrário.

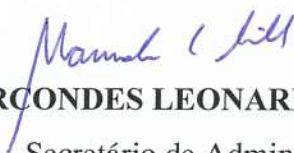
Serra Alta/SC, 23 de fevereiro de 2023.



RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal



Registrada e Publicada na data supra



MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.262, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4614068

LEI MUNICIPAL Nº 1.262, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Órgão e Unidade Orçamentária, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.244 de 17/11/2022,

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 1 – Departamento de Educação

Ação: 2.502 – Manutenção da Creche

Modalidade de Aplicação: 3.3.1.90.00 – Aplicações Diretas

Vínculo: 154070000000 – Transferências do FUNDEB – 30%

Valor R\$: R\$ 150.000,00

TOTAL R\$ R\$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior serão extraídos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 1 – Departamento de Educação

Ação: 2.501 – Manutenção da Educação Infantil

Modalidade de Aplicação: 3.3.1.90.00 – Aplicações Diretas

Vínculo: 15401070000000 – Transferências do FUNDEB – 70%

Valor R\$: R\$ 150.000,00

TOTAL R\$ R\$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 23 de fevereiro de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 091/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4614464

PORTARIA Nº. 091/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SUELI DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE PROFESSOR I, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 005/2022, do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratada, a partir de 06 de março de 2023, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas: